



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 082/00



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.**, CNPJ/MF nº 75.273.029/0001-46, parte a ser destacada do lote 1/263-B-REM e Lote 01 da quadra 07, do Jardim Pinheiros, com a área total de 18.000,00 m², de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel serviços de rádiodifusão.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de junho de 2.000.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à firma **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.**, parte a ser destacada do lote 1/263-B-REM e Lote 01 da quadra 07, do Jardim Pinheiros, com a área total de 18.000,00 m², para que a referida empresa lá instale sua sede, atuando no ramo de rádiodifusão.

Estamos propondo esta doação, como forma de incentivo às empresas de nossa cidade que poderá concretizar seus objetivos expansionistas. E como tem sido norma deste Executivo e que conta sempre com o apoio dessa Casa – estimular, com doação de terrenos, as empresas locais.

Dáí nossa certeza de que, mais uma vez, teremos a aquiescência desse Legislativo ao proposto.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Ofício da SECITMA;
- 02 – Certidão de Negativa de Débitos junto ao Município;
- 03 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 04 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- 05 – Identidade;
- 06 – Croqui da edificação;
- 07 – CNPJ;
- 08 – Requerimento;
- 09 – Contrato Social e suas alterações;
- 10 – Certidão negativa de Débitos junto ao INSS.